



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 539 DE 30 DE MAIO DE 1989.

" Dispõe sobre assinatura do Termo Reti-ra
tificação Convênio celebrado com a Secre-
taria de Estado da Promoção Social."

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Muni-
cipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais faz saber que
a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º.- Fica a Prefeitura Municipal de
Rio Grande da Serra, autorizada a celebrar termos de aditamento ou reti-rati-
ficação ao Convênio celebrado em 03 de Dezembro de 1988 com a Secretaria de
Estado de Promoção Social de São Paulo, para Término de Construção do Núcleo
de Promoção Social na sede do Município.

ARTIGO 2º.- Os serviços a serem executados
para término da obra trata o artigo anterior, serão efetivados em próprio Mu-
nicipal, à Rua Ferraz de Vasconcelos, nº 01 - Bairro Recanto das Flores, dis-
trito de Rio Grande da Serra.

ARTIGO 3º.- O Núcleo de Promoção Social des-
tina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária
própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado da Pro-
moção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e ativida-
des de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social,
saúde e nutrição, recreação e lazer.

ARTIGO 4º.- Na hipótese de vir a ser o Nú-
cleo da Promoção Social utilizado em qualquer outra finalidade, que não as
fixadas no artigo anterior e no Convênio firmado entre as partes, fica desde
já conferida a Prefeitura Municipal a capacidade de gravar o bem imóvel e a
respectiva edificação com as condições de cláusula resolutive de propriedade
que se operará de pleno direito, uma vez edificada, transferindo-se a proprie-
dade plena do imóvel à Fazenda Pública Estadual, com destinação preferencial
para a Secretaria de Estado da Promoção Social.

ARTIGO 5º.- Para fazer face as despesas de
correntes desta Lei, fica autorizada a abertura de um crédito especial por
Decreto que será coberto com repasse da Secretaria de Promoção Social.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 539 de 30 de Maio de 1989. Fl.02

ARTIGO 6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
30 de Maio de 1989 - 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa no Município.

APARECIDO BENEDITO FRANCO

Prefeito Municipal